

IDR - PARANÁ**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater****PORTARIA Nº 060/2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e baseado no constante do processo protocolado sob nº 19.945.238-0,

RESOLVE

Art.1º ENCERRAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 038/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11385, de 23 de março de 2023, com proposição de efetivação de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, a ser procedido com o servidor **C.F.D.D.**, conforme consubstanciado no processo nº 19.945.238-0.

Art.2º DETERMINAR que em não havendo concordância do Servidor arrolado pela efetivação de um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, a Gerência Estadual de Administração deverá apresentar a propositura de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, já com a indicação de seus membros.

Art.3º DETERMINAR que o Assessor de Gabinete e o Agente de Ouvidoria realizem as comunicações e encaminhamentos à CGE, de acordo com a legislação vigente.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de maio de 2023
(assinado Digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

44483/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater**PORTARIA Nº 059/2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art.1º INSTAURAR Processo de Sindicância, destinado a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por sinistro ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, VW Gol 1.0, placas BBQ-4986, conforme notificado no protocolo 19.163.496-9.

Art.2º. DESIGNAR os servidores/empregados públicos, MARCOS LUDORF – RG 72284127, OSMAR SCHIPANSKI – RG 123979885 e NADINE WORUBY SANTOS – RG 85992309 para, sob presidência do primeiro nomeado, constituírem a Comissão de Sindicância referente ao descrito no **Art.1º** desta Portaria.

Art.3º DETERMINAR que Sindicância instaurada deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. nº 310 da Lei Estadual nº 6174/70.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 28 de abril de 2023
(assinado Digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

44112/2023



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h